



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4278 -

<http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos

Humanos e Segurança Urbana (Cedecondh)

PARECER Nº

### **Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Povo Negro.**

Acolho nesta comissão para parecer, o projeto em epígrafe, de autoria do nobre vereador Marcelo Sgarbossa.

O projeto de lei visa a criação de fundo municipal dos Direitos do Povo Negro.

A Procuradoria desta casa apontou existência de óbice jurídico para tramitação da matéria com inconstitucionalidade apresentada pelo TJRS (Fl. 08)

A Comissão de Constitucionalidade e Justiça (CCJ) também se manifestou pela existência de óbice para tramitação da proposição (fls.09-10).

O vereador proponente manifestou contestação nos termos do regime nº art 56 do regimento.

O vereador proponente retira o pedido da contestação em argumentando que o parecer 359 da CCJ não foi unanime e solicita a tramitação nas demais comissões.

É o sucinto relatório.

A CEDECONDH manifesta pela rejeição do mérito da propositura. Entendemos que o detentor de legitimidade para a propositura de tal projeto é o Executivo, através de sua secretaria do desenvolvimento social, por meio da sua coordenadoria do povo negro, onde deverá inclusive gravar em previsão orçamentaria para aplicabilidade das políticas públicas.

Neste sentido inclinamos para **rejeição** do mérito desta proposição.

Comandante Nádia

## Vereadora MDB



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vicente Reinelli Nedeff, Assessor (a) Parlamentar**, em 12/02/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 12/02/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0126120** e o código CRC **C6F20154**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 037/20** – CEDECONDH contido no doc 0126120 (SEI nº 087.00018/2020-97 – Proc. nº 0098/19 – PLCL nº 006/19), de autoria da vereadora Comandante Nádia, foi EMPATADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 20 de outubro de 2020, tendo obtido 03 votos FAVORÁVEIS e 03 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela rejeição do Projeto.

Vereador Hamilton Sossmeier – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Claudio Conceição: CONTRÁRIO

Vereador João Bosco Vaz: CONTRÁRIO

Vereador Marcelo Sbarbossa: CONTRÁRIO

Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 20/10/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0174295** e o código CRC **69D864C9**.